

V SEMANA DO CONHECIMENTO

**CONSTRUINDO CONHECIMENTOS
PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo

Relato de Caso

ALÉM DOS MUROS DAS PRISÕES: A DUALIZAÇÃO DO ESTADO E A BANALIZAÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA.

AUTOR PRINCIPAL: Thamylle Franciele dos Santos França

CO-AUTORES:

ORIENTADOR: Professora Ms. Viviane Isabela Rodrigues

UNIVERSIDADE: Universidade de Passo Fundo

INTRODUÇÃO

O presente artigo problematiza aspectos da questão penal contemporânea buscando elucidar a forma como o Estado atualmente se dualiza mediante a ampliação de suas práticas penalizatórias e a retração de sua atuação no campo social. Diante da ideologia neoliberal socialmente legitimada e associada a crise contemporânea do capital, visumbra-se a incessante busca do Estado pela redução orçamentária no que diz respeito ao investimento em políticas sociais. No contraponto identifica-se o investimento massivo na política penal, e por conseguinte, no aumento do encarceramento em massa. A responsabilidade da atuação do Estado é definida por distintas teorias, neste artigo ficarão explícitas algumas destas concepções, especialmente as teorizadas e defendidas pelo sociólogo Loic Wacquant, o qual primorosamente correlaciona a problemática de dualização do Estado à selevidade penal e a criminalização da pobreza perceptíveis no campo penal contemporâneo.

DESENVOLVIMENTO:

Loic Wacquant, sociólogo norte americano, ao teorizar sobre a dualização do Estado parte da realidade histórica e contemporânea dos Estados Unidos. Para o autor, o Estado Penal contemporâneo que alastra-se nos distintos continentes possui enquanto primeiro berço os Estados Unidos. Para compreender o endossamento da política penal em substituição a diminuição do investimento em proteção social, Wacquant retoma a trajetória constitutiva do Estado Providência/caritativo norte americano.



V SEMANA DO CONHECIMENTO

**CONSTRUINDO CONHECIMENTOS
PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



Para o autor houve uma explícita transição do Estado Providência para o Estado penal, através deste último os programas que voltam-se às populações mais vulneráveis passaram a se materializar de forma moralizante e controladora. Visando o reestabelecimento da ordem e da lei, efetivou-se o recuo do Estado Providência enxugando-o e pautando assim a expansão do ideário neoliberal. Este ideário difundiu a concepção de contenção de gastos sociais e de manutenção de uma taxa natural de desemprego, agravando assim, o índice de pauperização juntamente com o índice de miséria, pobreza, fome, precarização do trabalho, violência e penalização dos indivíduos que se encontram em uma situação exclusão da sociedade de consumo. A estes segmentos sociais empobrecidos o Estado Providência Caritativo deixa de existir, passando a atuar sob tais grupos, o Estado Penal.

Loic Wacquant, (1999), define que o Estado Penal advém da concepção de repressão ao crime endossada pelo neoliberalismo e difundida pelos Estados Unidos ao final dos anos 70. Salieta-se que a difusão de tais ideais contou com uma grande rede formadora de opinião, a qual incluiu mídia e instituições de publicidade. Wacquant aborda o fato de que a crise econômica, chamada também de crise do petróleo, acabou por redefinir a missão do estado, sendo tal o ápice para a substituição do Estado Social pelo Estado Penal. Assim, diminui-se o primeiro e amplia-se o segundo com o falacioso intento de reduzir custos, em, em outra via, culpabilizando o indivíduo pela situação em que se encontra, responsabilizando instituições filantrópicas pelas políticas sociais existentes. É nesta crise capitalista que a miséria acaba por tornar-se mais visível, causando o aumento dos confrontos entre as classes que se antagonizam. Sendo assim, depreende-se que o Estado penal nada mais é do que o reflexo de uma política que se pauta na penalização da miséria com uma visão voltada ao crime/castigo. Seu significativo avanço está relacionado não somente ao aumento das penalidades a serem aplicadas, mas sim, a redução gritante das políticas sociais, transformando direitos em meros mecanismos de controle, ajuda e vigilância. Nesta lógica permanece implícito diante da diminuição orçamentária dos gastos sociais, o aumento do investimento em políticas penais e de segurança, contribuindo com o aumento da superlotação carcerária e aguçando as condições degradantes em que se encontram os indivíduos encarcerados no mundo e no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A realidade norte-americana apresentada, juntamente com a definição de um Estado Penal, anda lado a lado com a brasileira em seu contexto reducionista, contribuindo com o aprisionamento em massa, com as condições degradantes das instituições penitenciárias e também com a exclusão de amplos segmentos sociais, corroborando com a violação de seus direitos e a agudização da questão social.

REFERÊNCIAS



V SEMANA DO CONHECIMENTO

**CONSTRUINDO CONHECIMENTOS
PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



WACQUANT, Loïc. As prisões da miséria. 1999. Trad. André Telles. Coletivo Sabotagem. 2004.

WACQUANT, Loïc. As duas faces do gueto. Trad. Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2012.

NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa):

A pesquisa possui cariz bibliográfico e não foi submetida a comitê de ética.

ANEXOS

Aqui poderá ser apresentada somente uma página com anexos (figuras e/ou tabelas), se necessário.